



Valide aqui este documento

CNM: 154757.2.0233256-96

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

## Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

233.256

MATRÍCULA

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º

1

APARECIDA DE GOIÂNIA, 13 de Dezembro de 2013

**IMÓVEL:** LOTE 05 da QUADRA 04 do loteamento "BAIRRO NOVA CIDADE", neste município, com a área de 200,00 metros quadrados; sendo 10,00 metros de frente para a Rua Vila Rica; pelos fundos 10,00 metros com o lote 36; pela direita 20,00 metros com os lotes 03 e 04; pela esquerda 20,00 metros com o lote 06. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Abrão Lourenço de Carvalho, neste município, CNPJ nº 01.005.727/0001-24. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.1-215.223 deste Registro. Dou fé. OFICIAL.

Av.1-233.256-Aparecida de Goiânia, 13 de dezembro de 2013. **AVERBAÇÃO DA LEI.** Nos Termos do requerimento datado de 28/06/2012, fica averbada a Lei Municipal nº 2.268, de 25/04/2002, na qual o Poder Executivo Municipal, dá as seguintes providências a saber: "Art.1º- Nos termos do que dispõe o artigo 42, da Constituição Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização fundiária do Bairro Nova Cidade, neste município, tomando as providências elencadas nesta Lei: I) São desafetadas e transformadas em área patrimoniais, as áreas institucionais, área verdes, praças e vias públicas existentes no contexto do terreno onde se localiza o bairro; II) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, 236 (duzentos e trinta e seis) lotes, pertencentes ao Estado de Goiás, também existentes no local, registrados dentro da área do loteamento Jardim Tiradentes; III) É autorizado o remanejamento de todos os imóveis, de forma a produzir nova configuração urbana, como planta topográfica, contemplando o seguinte: a) os imóveis (lotes) atualmente ocupados pelos moradores do local; b) a conjunta de novas vias públicas, praças e área institucionais; c) proteção de área verdes e de faixa de domínio do córrego que margeia o terreno, com a remoção dos moradores da área de risco, para novos lotes. III) Fica autorizada a concessão de título definitivos a cada família, que efetivamente estiver ocupando os imóveis. Art.2º- O Executivo Municipal fica autorizado a aderir ao Programa instituído pelo Governo Federal, HABITAR-Brasil/BID, visando a captação de recursos para a finalidade proposta nesta Lei e as que poderão advir com a mesma finalidade, em razão de outras regularizações fundiárias na cidade. Art.3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis necessários, localizados nos bairros limítrofes com a Nova Cidade, para atender o assentamento das famílias transferidas pelo Programa objeto desta Lei, e que o local fique contemplado com áreas institucionais para atendimentos público. Art.4º Havendo despesas a serem cobertas pelo Município, serão alocadas nas rubricas apropriadas da Lei Orçamentária do Município. Art- 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação." Dou fé. OFICIAL

R.2-233.256-Aparecida de Goiânia, 13 de dezembro de 2013. **DOAÇÃO.** Nos Termos da Escritura Pública de Doação das fls. 179/180 do livro 733 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas Local, em 12/11/2013, o proprietário já qualificado, doou o imóvel

Continua no Verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PECSV-2AF6R-8EMMC-32MK3>



748.278



Emitido por: Andrey Felix Godinho 18/12/2025 14:37:35



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

CNM: 154757.2.0233256-96

Continuação: da Matrícula n.º **233.256**

objeto da matrícula a **KAMILLA MOTA DA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, autônoma, portadora da carteira de identidade n.º 5940496 SSP/GO e inscrita no CPF/MF n.º 046.045.701-24, casada sob o regime de comunhão parcial com **WESLEY GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileiro, gerente, portador da carteira de identidade n.º 5087691-2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF/MF n.º 020.310.411-00, residentes e domiciliados na Rua Vila Rica, Quadra 03, Lote 17, Bairro Nova Cidade, Aparecida de Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Isenta de Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação sobre quaisquer bens ou direitos (I.T.C.D.), conforme inciso III do artigo 79 do CTE (Código Tributário Estadual). Dou fé. **YM OFICIAL**

Av.3-233.256-Aparecida de Goiânia, 04 de junho de 2014. **AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO**. Nos Termos do requerimento datado de 03/06/2014, e em anexo Termo de Habite-se sob o n.º 2014001128, expedido pela Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, desta cidade em 21/05/2014, fica averbada a construção de UMA CASA RESIDENCIAL, contendo: uma sala, uma cozinha, três quartos, um banheiro, garagem coberta, área de serviço descoberta, com a área total construída de 96,46 metros quadrados, edificada no imóvel objeto da matrícula. Foi-me apresentada a CND-Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da Fazenda, emitida em 02/06/2014, sob o n.º 170492014-88888655 e CEI n.º 70.013.09655/60. Dou fé. **OFICIAL**

R.4-233.256-Aparecida de Goiânia, 15 de setembro de 2014. **VENDA**. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com caráter de escritura pública, firmado em 03/09/2014, os proprietários qualificados no R.2, venderam o imóvel objeto da matrícula bem como a benfeitoria constante na Av.3 à **WALLAS MOTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CNH n.º 05449773718 DETRAN/GO e CPF n.º 039.635.031-30, residente e domiciliado em Avenida Central, quadra 02, lote 03, Nova Cidade, neste município; O valor da compra e venda é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento: Recursos Próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 14.000,00; Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Comprador: R\$ 0,00; Recursos Concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na Forma de Desconto: R\$ 0,00; Valor do Financiamento para pagamento da compra e venda concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$ 126.000,00. O ITIV foi pago pela GI n.º 2014010356 autenticada pelo Banco do Brasil em 04/09/2014. **ART** Dou fé. **OFICIAL**

R.5-233.256-Aparecida de Goiânia, 15 de setembro de 2014. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**. Nos Termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, com caráter de escritura pública, firmado em 03/09/2014, em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais e legais, o proprietário e devedor/fiduciante qualificado no R.4, **ALIENA** a CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04,

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PECSV-2AF6R-8EMMC-32MK3>



748.278



Emitido por: Andrey Felix Godinho 18/12/2025 14:37:35



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM: 154757.2.0233256-96

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

## Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas

233.256

MATRÍCULA

Livro 2 - Registro Geral - Ficha N.º

2

APARECIDA DE GOIÂNIA.....15 de Setembro de 2014.....

IMÓVEL:

Continuação da matrícula 233.256

em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula bem como a benfeitoria constante na Av.3, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20/11/97. Valor da Operação: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais); Desconto: R\$ 0,00; Valor Total da Dívida: R\$ 126.000,00; Financiamento do Imóvel: R\$ 126.000,00; Financiamento das Despesas Acessórias: R\$ 0,00; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 140.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos, em meses: de amortização: 360; de renegociação: 0; Taxa anual de juros (%): Nominal: 7,1600%; Efetiva: 7,3997%; Encargo Inicial: Prestação (a+j): R\$ 1.101,79; Seguros: R\$ 25,41; Taxa de Administração: R\$ 25,00; Total: R\$ 1.152,20; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 03/10/2014; Época de Recalculo dos Encargos: de acordo com a cláusula décima primeira. Com as demais condições do contrato. ART Dou fé. OFICIAL

Av.6-233.256-Aparecida de Goiânia, 13 de outubro de 2.015. COMPROMISSO. ("Contrato de Gaveta"). Nos Termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel Alienado pela Caixa Econômica Federal, firmado em 30/09/2015, o proprietário qualificado no R.4, prometeu vender o imóvel objeto da matrícula à **RELBERTH ALVES FRANÇA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 5123613 SSP/GO e CPF nº 006.341.361-27, residente e domiciliado a Rua Sena Aires, quadra 05, lote 18, Jardim Bom Jesus, Goiânia-GO; pelo valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Com as demais condições do contrato. A presente averbação foi lavrada nos termos no Provimento nº 02/2010-ASG, da Corregedoria Geral da Justiça e não tem caráter constitutivo de direito real, não substituindo o futuro e indispensável registro da transferência da propriedade. Dou fé. YM/PC OFICIAL.

Av.7-233.256 - Aparecida de Goiânia, 18 de dezembro de 2025. **AVERBAÇÃO**. Nos Termos do requerimento datado de 27/11/2025, e ainda em anexo a Certidão de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal nº 2482828, expedida pela Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia-GO, via online, em 17/12/2025, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 748.278 em 12/12/2025, fica averbada a Inscrição Municipal e o Código de Endereçamento Postal – CEP do imóvel objeto desta matrícula, sendo: Inscrição Municipal nº 1.304.00196.0005.0/ CCI nº 177255 CEP: 74961-605. Emolumentos: R\$ 42,63. Fundesp: R\$4,26 (10%). Issqn: R\$1,28 (3%). Funemp: R\$1,28 (3%). Funcomp: R\$2,56 (6%). Adv. Dativos: R\$0,85 (2%). Funproge: R\$ 0,85 (2%). Fundepg: R\$ 0,53 (1,25)%. Selo digital: 00852512113050125640331. lars. Dou fé. OFICIAL.

Av.8-233.256 - Aparecida de Goiânia, 18 de dezembro de 2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE**. Nos Termos do

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PECSV-2AF6R-8EMMC-32MK3>



748.278



Emitido por: Andrey Felix Godinho 18/12/2025 14:37:35



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



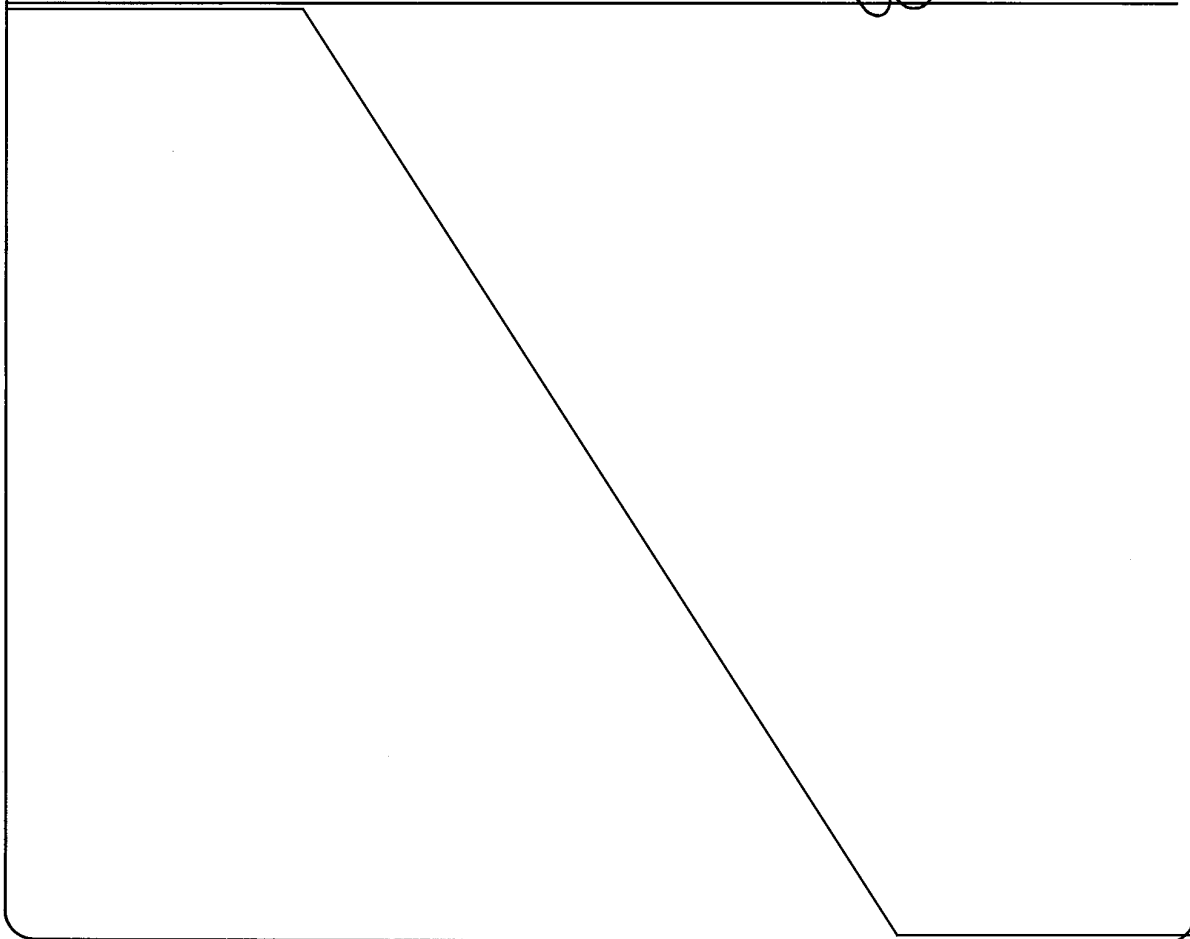


Valide aqui  
este documento

Continuação: da Matrícula n.º 233.256

CNM: 154757.2.0233256-96

requerimento datado de 21/10/2025, prenotado neste serviço registral sob o nº 748.278 em 12/12/2025, conforme artigo 26, § 7º da Lei nº 9.514/97, em virtude da não purgação do débito do fiduciante e tendo em vista a apresentação do ITBI, o imóvel fica consolidado em nome da credora e proprietária fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; pelo valor de R\$ 146.985,79 (cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos); avaliado pela Prefeitura Municipal desta cidade, em R\$ 146.920,98 (cento e quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos), sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. O ITBI foi pago pela GI nº 2022002370 conforme Certidão de Quitação de Duam expedida pela Prefeitura Municipal desta comarca em 21/11/2025, CCI: 177255, Duam/Parc: 32868608/0, compensado em 23/03/2022. Emplumentos: R\$ 558,84. Fundesp: R\$55,88 (10%). Issqn: R\$16,77 (3%). Funemp: R\$16,77 (3%). Funcomp: R\$33,53 (6%). Adv. Dativos: R\$11,18 (2%). Funproge: R\$ 11,18 (2%). Fundepg: R\$ 6,99 (1,25)%. Selo digital: 00852512185004425760000. larsDou fé. OFICIAL.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PECSV-2AF6R-8EMMC-32MK3>



748.278



Emitido por: Andrey Felix Godinho 18/12/2025 14:37:35



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PECSV-2AF6R-8EMMC-32MK3>

**CERTIFICO** que, a presente certidão, na modalidade Inteiro Teor, foi extraída por meio reprográfico, emitida nos termos do art. 19 da Lei nº 6.015/1973, sendo esta reprodução fiel e autêntica da ficha original sob o nº **233.256**, arquivada neste Cartório, cuja validade desta, para fins de transmissão imobiliária, será de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, que regulamenta a Lei nº 7433/1985, e, artigo 958 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Poder Judiciário da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Nada mais. **Atenção:** Informamos que constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15, § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$88,84; Taxa Judiciária: R\$19,17; FUNDESP: R\$ 8,88 (10%); ISSQN: R\$2,67 (3%); FUNEMP: R\$2,67 (3%); FUNCOMP: R\$5,33 (6%); Adv.Dativos: R\$1,78 (2%); FUNPROGE: R\$1,78 (2%); FUNDEPEG: R\$ 1,11 (1,25%); **R\$ Total: R\$ 132,23**. Selo Digital nº **00852512112688534420687**.

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

O referido é verdade e dou fé.

Aparecida de Goiânia, 18 de dezembro de 2025

**Maria Elias de Melo**  
Oficiala e Tabelioa



748.278



Emitido por: Andrey Felix Godinho 18/12/2025 14:37:35